



LEI Nº 7.010 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O DIA DO MISSIONÁRIO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Missionário", a ser celebrado anualmente no dia 15 de setembro no Município de Cuiabá.

Art. 2º O "Dia do Missionário" tem como objetivo reconhecer e homenagear o trabalho incansável dos missionários que dedicam suas vidas a promover a paz, a justiça, o bem-estar social, a educação, a saúde e o desenvolvimento em comunidades locais e internacionais, independentemente de sua afiliação religiosa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.011 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O DIA DA BATALHA DE RIMA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal o "Dia Municipal do Hip-Hop", a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de novembro, para promoção cultural das batalhas de rima e da cultura Hip-Hop no município.

Art. 2º O dia a que se refere o art. 1º será incluído no Calendário Oficial do Município de Cuiabá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA 06 (SEIS), NO BAIRRO RESIDENCIAL ITAMARATI, QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE RUA MANOELITO PEREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua 06 (seis), no Bairro Residencial Itamarati, que passará a denominar-se Rua Manoelito Pereira dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA A BATALHA DE RIMA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 30, IX E ART. 215, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 156 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Batalha de Rima de Cuiabá, bem como, suas manifestações artístico-culturais, passam a ser consideradas integrantes do patrimônio cultural imaterial no município.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, entende-se como batalha de rima, também nomeadas de batalhas de rap ou rodas de rima, eventos onde dois ou mais rappers competem entre si, através da declamação de versos improvisados como forma de expressão artístico-cultural e de lazer.

Art. 2º Para efeitos desta lei consideram-se patrimônio cultural imaterial da Batalha de Rima de Cuiabá:

I - a música, letra e ritmo;

II - as performances e as expressões;

III - os eventos;

IV - rappers e MC's;

V - suas produtoras e grupos de MC's;



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360039003200380033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conf. Gazeta Municipal de Cuiabá - Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2023. Brasileira - ICP-
Brasil.

VI - as histórias sobre as batalhas de rap;

VII - a Batalha da Alencastro;

VIII - a Batalha do CPA;

IX - a Batalha da Federal;

X - a Batalha do Tijucal;

XI - a Batalha do Mandys;

XII - a Batalha do Voluntário.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá reservar espaços públicos apropriados e apoiar com a disponibilização de equipamentos e estrutura para a realização de batalhas de rima, garantindo a integridade e existência dos eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.014 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO MÃOS QUE AJUDAM CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública municipal do Instituto Mãos que Ajudam Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 7.015 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 512, DE 02 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao Art. 1º da Lei Complementar 512, de 02 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 5º Os valores referidos no caput serão atualizados mediante a adoção dos mesmos critérios utilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda para atualização dos valores expressos em Real (R\$) na legislação tributária". **(AC)**

Art. 2º O Art. 2º da Lei Complementar 512, de 02 de maio de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º (...)

I – ausente a citação; **(NR)**

II – não conste dos autos garantia total ou parcial, para a satisfação do crédito; **(NR)**

III – não conste a oposição de embargos à execução ou qualquer outra espécie de defesa pelo executado; **(NR)**

IV – ausente processo de compensação ou parcelamento válido; **(NR)**

V – (...)"

Art. 3º fica acrescido o Parágrafo único, ao art. 2º da Lei Complementar 512, de 02 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

"Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município poderá celebrar termo de Cooperação Técnica com o Poder Judiciário para a melhor aplicação desse artigo". **(AC)**

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL